

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 02/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Chefe do EDECON – Escritório Municipal de Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul, RS, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no nos termos do art. 7º, V e §3º, da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), torna público que será realizada Audiência Pública com Fórum Específico para eleição de um Conselheiro representante dos consumidores dos serviços delegados, para compor o Conselho Diretor da Agência Reguladora do município de Santa Cruz do Sul, RS.

Art. 1º. A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e coordenada por uma comissão presidida por Marcelo Portela Estula (Chefe do EDECON) e contará com os seguintes membros: Gerson Jacob Weigel (Secretaria Municipal de Turismo, Ciência e Tecnologia) e Ederaldo Copes Martins Junior (Procuradoria Geral do Município).

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Indicar, por meio de eleição, 01 (um) Conselheiro representante dos consumidores dos serviços delegados para compor o Conselho Diretor da Agência Reguladora do município de Santa Cruz do Sul, RS.

DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Art. 3º. Os candidatos deverão atender as condições estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16).

Art. 4º. Os documentos elencados no art. 11 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), para devida habilitação dos candidatos, deverão ser entregues para a comissão, em envelope fechado, no dia 08/12/2016, das 8h30min até às 09h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Fernando Abott, nº 940, Centro, neste município.

§ 1º. Os membros da comissão assinarão o recebimento do envelope com os documentos entregues pelo candidato e será constado em ata.

§2º. Os documentos contidos no envelope serão analisados e julgados pela comissão, em sessão reservada para a indicação do Conselheiro, conforme art. 11 do presente edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º. Após a abertura da Audiência Pública pelo Presidente da comissão, cada candidato terá 03 (três) minutos para sua apresentação, com tolerância de até 2 (dois) minutos. A ordem da fala dos candidatos será a mesma ordem da entrega dos envelopes.

Art. 6º. Após a apresentação dos candidatos, haverá um prazo de 10 minutos para pedidos de impugnação de candidatos, que deverão ser realizados por escrito, em formulário próprio, entregue pela comissão.

§1º. Os formulários com pedidos de impugnação de candidatos serão analisados e julgados pela comissão, em sessão reservada para a indicação do Conselheiro, conforme art. 11 do presente edital.

Art. 7º. A comissão providenciará a impressão das cédulas para votação, onde os nomes dos candidatos serão colocados em ordem alfabética. As cédulas serão rubricadas por um dos Membros da Comissão.

§1º O eleitor poderá votar em somente 01 (um) dos candidatos apresentados na cédula.

Art. 8º. Para votar, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor ou documento de identidade com foto.

Art. 9º. Ficará no local uma lista de presença de candidatos e eleitores os quais deverão assinar após apresentar documento de identificação com foto. Na lista constará o nome completo, RG, CPF e número do título de eleitor.

Art. 10. Após o término da votação, a comissão realizará a contagem dos votos e anunciará o resultado da votação.

§1º. A indicação oficial do conselheiro será efetuada após a reunião da comissão em sessão reservada, conforme art. 11 do presente edital.

DO RESULTADO FINAL

Art. 11. A comissão se reunirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da audiência pública, para verificar a documentação apresentada pelos candidatos e os formulários de pedidos de impugnação.

Art. 12. Entre os candidatos com a documentação em conformidade com a Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), o indicado será aquele com o maior número de votos, ficando os demais como suplentes.

Art. 13. Havendo empate na votação, após a análise dos documentos conforme o artigo anterior, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 14. O resultado final será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, na rede mundial de computadores (<http://www.santacruz.rs.gov.br>), no link da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 15. A audiência pública realizar-se-á dia 08 (oito) de dezembro de 2016, das 09h às 11h45min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Fernando Abbott, nº 940, Centro, no município de Santa Cruz do Sul, RS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>) no link da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e a Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16) encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul (<http://www.camarasantacruz.rs.gov.br>).

Art. 17. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo presidente da comissão.

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2016

Marcelo Portela Estula
Chefe do EDECON
Escritório Municipal de Defesa do Consumidor